



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPA ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EM VIAS DE DIVERSOS MUNICÍPIOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE ALAGOAS.

JULHO/2026
CODEVASF - 5ª SR



SUMÁRIO

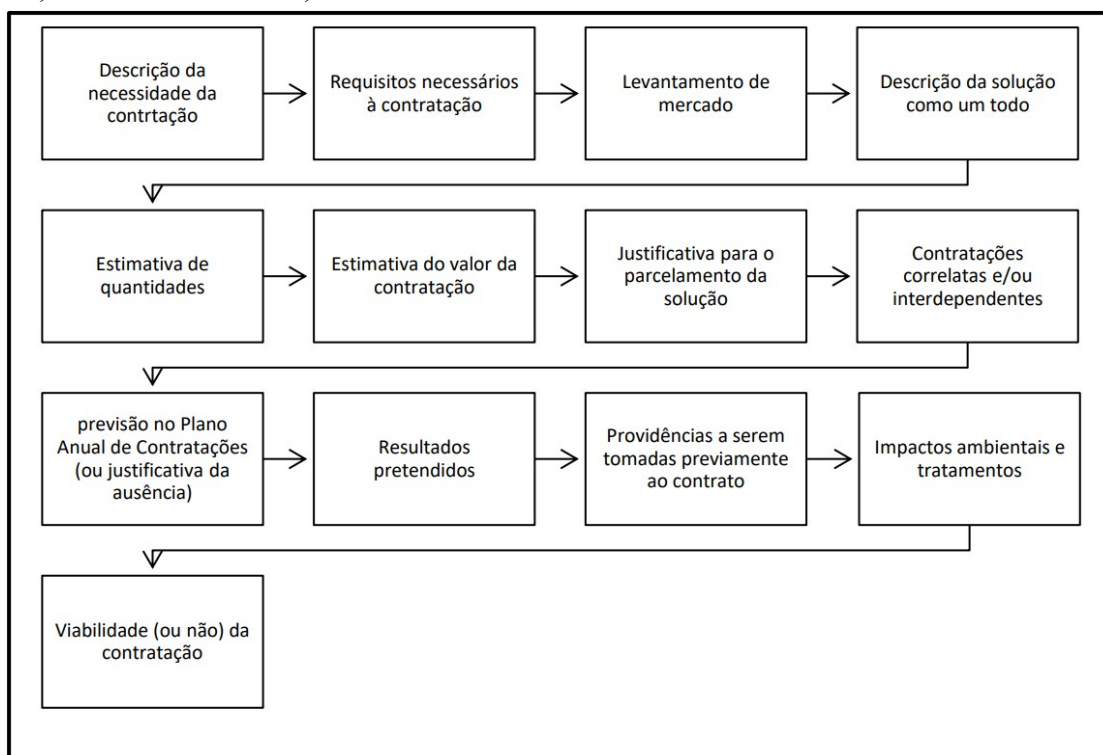
1.	Contextualização	3
2.	Objetivo	4
3.	Interesse Público	4
4.	Descrição da necessidade de contratação	4
5.	Requisitos necessários à solução	5
6.	Levantamento de mercado	5
7.	Descrição da solução	7
8.	Escolha da solução	8
9.	Estimativa das quantidades	9
10.	Pesquisa de preços	9
11.	Estimativa do valor da contratação	10
12.	Justificativas para o parcelamento ou não da solução	10
13.	Contratações correlatas ou interdependentes	10
14.	Previsão no Plano Anual de Contratações ou justificativa para a ausência de previsão	10
15.	Resultados pretendidos	10
16.	Providências a serem tomadas previamente ao contrato	11
17.	Impactos ambientais e tratamento	11
18.	Classificação do ETP	13
19.	Viabilidade e Razoabilidade da contratação	13
20.	Ata de registro de preços	13



O Estudo Técnico Preliminar – ETP é uma ferramenta de gestão que possibilitará a criação do documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, analisando a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental para se realizar uma contratação. O presente ETP foi elaborado de acordo com a Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 (ETP digital).

A elaboração do ETP busca aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que então seja definida a solução mais adequada às necessidades da administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição, as opções do mercado, que pode ser a contratação de um serviço, a aquisição de um bem, a realização de uma obra, ou, até mesmo a execução direta do objeto pelo próprio órgão/entidade.

Além disso, visando a padronização dos procedimentos o referido documento teve como base outros documentos análogos em trâmite na Codevasf, que tem objeto de contratação similar e que tem tido origem, convencionalmente, na AD/GCO.



Etapas do ETP.

1. Contextualização

A Codevasf é uma empresa pública dependente, com capital 100% da União, que transforma a realidade das pessoas, com foco na melhoria dos três pilares da sustentabilidade: social, econômico e ambiental. A empresa atua com base na capacidade técnica de seu quadro de trabalho, alicerçada nas expertises e experiências adquiridas ao longo da nossa história, ou mediante parcerias com instituições públicas ou organizações privadas da sociedade civil de bacias hidrográficas, segurança hídrica e economia sustentável promovendo o desenvolvimento regional em regiões de baixo poder econômico e distribuição de renda.

Tem como missão institucional “Desenvolver bacias hidrográficas de forma integrada e sustentável, contribuindo para a redução das desigualdades regionais”, norteadas pelos objetivos fundamentais da República federativa do Brasil previstos na Carta Magna, em especial, o de erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais (art. 3º, inciso III).

Para atingir a sua missão, a empresa desenvolve, por meio de execução direta ou mediante parcerias firmadas com diferentes entes federativos, iniciativas materializadas na forma de obras e ações.



2. Objetivo

O Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e demonstrar a viabilidade técnica, econômica e ambiental da contratação, conforme previsto nos arts. 18 e 20 da Lei nº 13.303/2016 e nos arts. 13 a 15 do RILC/Codevasf.

Este ETP busca avaliar alternativas e consolidar as justificativas para a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista a natureza contínua, descentralizada e recorrente das demandas de pavimentação da Companhia.

Esse Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a licitação para contratação de serviços de capa asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em vias de diversos municípios inseridos na área de atuação da 5ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Alagoas.

3. Interesse Público

De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), coordenadas pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) utiliza linhas de ações que visam o desenvolvimento local e regional, identificação das potencialidades locais e impulsionamento do desenvolvimento social e econômico da região.

As políticas públicas de promoção de infraestrutura urbana e de promoção do desenvolvimento regional e produtivo devem atuar de forma articulada, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população, por meio das transformações estruturais e da integridade das economias regionais.

Muitos municípios na área de atuação da Codevasf sofrem com a falta ou com a má qualidade da infraestrutura urbana existente. Por meio da pavimentação das vias, a Codevasf busca promover uma melhoria na vida da população de tais municípios em diversas áreas, tais como: saúde, limpeza urbana, segurança viária e transportes.

A presente iniciativa contribui diretamente para o alcance dos Objetivos Estratégicos da Codevasf, conforme o Planejamento Estratégico Institucional (PEI 2022–2026), especialmente o OE16 (Estruturar cidades e comunidades sustentáveis) e o OE19 (Promover a inclusão produtiva sustentável), alinhando-se às políticas de desenvolvimento regional e infraestrutura do Governo Federal.

4. Descrição da necessidade de contratação

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf tem como missão “Desenvolver bacias hidrográficas de forma integrada e sustentável, contribuindo para a redução das desigualdades regionais”, sendo uma organização que transforma a realidade das regiões onde atua, com foco na melhoria das condições sociais, econômicas e ambientais.

A Codevasf passou nos últimos anos por uma ampliação considerável na sua área de atuação, estando presente em 36,6% do território nacional, abrangendo 2.675 municípios, distribuídos em 15 estados e o Distrito Federal.





Além da ampliação da sua área de atuação, a Codevasf vem recendo aportes financeiros oriundos de emendas parlamentares. Parte dessas emendas se destinam às obras de pavimentação a serem executadas em municípios espalhados na ampla região de atuação da Codevasf.

A pavimentação de vias exige mão de obra e maquinário específicos para a sua execução. Atualmente, a Codevasf não dispõe de tais instrumentos para poder executar com eficiência e eficácia o serviço em tela. Diante de tal cenário, a contratação dos serviços de pavimentação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Codevasf, na sua missão de atuar com base em planos de desenvolvimento regional e local, beneficiando a população nas áreas de sua atuação.

Portanto, verifica-se a necessidade de se contratar empresas especializadas para executar a pavimentação de vias nos municípios dentro da área de atuação da Codevasf, prezando pela economicidade dos investimentos e o benefício para a população atendida, proporcionando condições de locomoção, conforto e segurança das pessoas e dos veículos que pelas vias trafegam.

As contratações aqui almejadas são financiadas essencialmente por emendas parlamentares, o que leva a uma imprevisibilidade orçamentária. Ademais, ocorrem contratações frequentes no decorrer do ano; o quantitativo não é passível de ser definido previamente, uma vez que somente após a alocação dos recursos orçamentários é possível se definir os quantitativos a serem executados no contrato, além de que existe a conveniência de contratação dos serviços pelas Superintendências Regionais da Codevasf. Diante do exposto, faz-se vantajoso a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP.

5. Requisitos necessários à solução

Os serviços serão prestados por empresas do ramo, devidamente regularizadas e autorizadas pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e atendendo às Normas Regulamentadoras do Trabalho. Os valores a serem pagos às empresas contratadas serão definidos por meio de consulta aos sistemas referenciais consagrados, tais como Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, para os demais serviços não contemplados nos sistemas anteriores, serão elaboradas composições de preço unitário.

As empresas serão contratadas para atender as demandas de pavimentação da Codevasf, de acordo com os valores e quantitativos determinados em contrato.

A execução dos serviços deverá ser feita seguindo o preconizado nas normas DNIT, ABNT e demais normas correlatas, inclusive as internacionais, quando aplicáveis.

As empresas contratadas deverão atender integralmente às normas técnicas e de sustentabilidade socioambiental aplicáveis, observando a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA nº 307/2002, e as diretrizes de integridade e governança previstas na Política de Integridade da Codevasf, em consonância com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto nº 11.129/2022.

6. Levantamento de mercado

Ao analisar as contratações anteriores da Codevasf, percebe-se que a empresa possui um histórico com esse tipo de contratação, conforme pode ser visualizado no quadro abaixo:

Levantamento de Mercado			
Órgão/Entidade	Modalidade	Número	Objeto
Codevasf – Sede	Pregão	90077/2025	Contratação de serviços de Execução de Capa Asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), de Pavimentação Asfáltica com CBUQ, de Pavimentação Asfáltica em TSD e de Pavimentação em Bloco Intertravado de concreto (bloquete), em vias na área de atuação da Codevasf no Distrito Federal.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura

Codevasf – Sede	Pregão	90091/2025	Contratação de serviços de Execução de Capa Asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), de Pavimentação Asfáltica com CBUQ e de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), por Sistema de Registro de Preços – SRP, em vias de diversos municípios inseridos na área de atuação da Codevasf, no estado da Paraíba – Região Litoral.
Codevasf – Sede	Pregão	90092/2025	Contratação de serviços de Execução de Capa Asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), de Pavimentação Asfáltica com CBUQ e de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), por Sistema de Registro de Preços – SRP, em vias de diversos municípios inseridos na área de atuação da Codevasf, no estado da Paraíba – Região Sertão.
Codevasf – 5ª SR	Pregão	90007/2024	Contratação de serviços de execução de capa asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), por Sistema de Registro de Preços – SRP, em vias de diversos municípios inseridos na área de atuação da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Alagoas, conforme quantitativos estimados na planilha de custos e abaixo discriminados: a) Item 1: Execução de capa asfáltica com CBUQ – Região 1 – Oeste de Alagoas; b) Item 2: Execução de capa asfáltica com CBUQ – Região 2. – Leste de Alagoas.
Codevasf – Sede	Pregão	90057/2024	Execução de Capa Asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), de Pavimentação Asfáltica com CBUQ, de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) e de Pavimentação em Bloco Intertravado de concreto (bloquete), por Sistema de Registro de Preços – SRP, em vias de diversos municípios inseridos na área de atuação da Codevasf, no estado do Ceará – Região Centro Sul.
Codevasf – Sede	Pregão	90058/2024	Execução de Capa Asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), de Pavimentação Asfáltica com CBUQ, de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) e de Pavimentação em Bloco Intertravado de concreto (bloquete), em vias de diversos municípios inseridos na área de atuação da 14ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Ceará – Região Norte.
Codevasf – Sede	Pregão	90059/2024	Execução de Capa Asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), de Pavimentação Asfáltica com CBUQ, de Pavimentação Asfáltica em TSD e de Pavimentação em Bloco Intertravado de concreto (bloquete), em vias de diversos municípios inseridos na área de atuação da 14ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Ceará – Região Sul
Codevasf – Sede	Pregão	90062/2024	Execução dos serviços de Capa Asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), de Pavimentação Asfáltica com CBUQ, de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) e de Pavimentação em Bloco Intertravado de concreto (bloquete), por Sistema de Registro de Preços – SRP, na área de atuação da Codevasf, no Distrito Federal.
Codevasf – Sede	Pregão	90091/2024	Contratação de serviços de Execução de Capa Asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), de Pavimentação Asfáltica com CBUQ, de Pavimentação em TSD e de Pavimentação em Bloco Intertravado de concreto (bloquete), em vias de diversos municípios inseridos na área de atuação da 11ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Amapá–



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura

			Região Central.
Codevasf – Sede	Pregão	90094/2024	Contratação de serviços de Execução de Capa Asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), de Pavimentação Asfáltica com CBUQ, de Pavimentação em TSD e de Pavimentação em Bloco Intertravado de concreto (bloquete), em vias de diversos municípios inseridos na área de atuação da 11ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Amapá – Região Norte.
Codevasf – Sede	Pregão	90099/2024	Contratação de serviços de Execução de Capa Asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), de Pavimentação Asfáltica com CBUQ, de Pavimentação Asfáltica em TSD e de Pavimentação em Bloco Intertravado de concreto (bloquete), em vias de diversos municípios inseridos na área de atuação da Escritório de Representação de Belém da Codevasf, no estado de Pará – Região Carajás – Araguaia
Codevasf – Sede	Pregão	90100/2024	Contratação de serviços de Execução de Capa Asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), de Pavimentação Asfáltica com CBUQ, de Pavimentação Asfáltica em TSD e de Pavimentação em Bloco Intertravado de concreto (bloquete), em vias de diversos municípios inseridos na área de atuação da 11ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Amapá – Região Metropolitana
Codevasf – Sede	Pregão	90101/2024	Contratação de serviços de Execução de Capa Asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), de Pavimentação Asfáltica com CBUQ e de Pavimentação em Bloco Intertravado de concreto (bloquete), Em vias de diversos municípios inseridos na área de atuação da 16ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado de Minas Gerais – Região Metropolitana e Centro Oeste.
Codevasf – Sede	Pregão	90104/2024	Contratação de serviços de execução de Capa Asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), de Pavimentação Asfáltica com CBUQ, de Pavimentação Asfáltica em TSD e de Pavimentação em Bloco Intertravado de concreto (bloquete), em vias de diversos municípios inseridos na área de atuação da 12ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Rio Grande do Norte – Região Caicó.

As contratações anteriores pesquisadas possuem objeto correlato ao pretendido neste ETP, ficando este em paralelo com várias contratações outrora efetivadas.

Constatou-se que a Codevasf possui histórico consolidado de contratações análogas nas diversas Superintendências Regionais, o que reforça a padronização dos itens e a conveniência de adoção do SRP, visando uniformizar especificações, reduzir custos administrativos e garantir maior competitividade.

7. Descrição da solução

As soluções propostas, objeto desta contratação, foram resultados da alocação de recursos oriundos de emendas parlamentares para obras de pavimentação.

Diante do exposto, a licitação será dividida em 02 (dois) itens de execução de pavimentação asfáltica com CBUQ:



- Execução de Capa asfáltica com CBUQ – Região 1: Oeste Alagoano, com revestimento asfáltico de 5cm, pintura de ligação, fresagem contínua, recomposição da camada granular, sinalização horizontal e vertical, drenagem, projeto executivo e momentos de transporte;
- Execução de Capa asfáltica com CBUQ – Região 2: Leste Alagoano, com revestimento asfáltico de 5cm, pintura de ligação, fresagem contínua, recomposição da camada granular, sinalização horizontal e vertical, drenagem, projeto executivo e momentos de transporte;

A pavimentação é um elemento estruturador das cidades, das suas formas de desenvolvimento e das suas relações com o meio urbano. Não deve ser vista somente como elemento funcionalista para a circulação de pessoas e veículos, mas também como elemento de requalificação urbana. Neste contexto, é observado que a execução de pavimentações vem sendo amplamente utilizada, conforme o levantamento de mercado de contratações correlatas apresentado no item anterior.

O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) é uma solução de pavimentação asfáltica que proporciona alta durabilidade, excelente resistência ao tráfego e bom desempenho estrutural, sendo ideal para vias com maior volume de veículos. Sua aplicação resulta em um revestimento uniforme, de fácil manutenção e com bom conforto de rolamento. Embora tenha um custo inicial mais elevado, apresenta ótima relação custo-benefício ao longo do tempo devido à sua vida útil prolongada e menor necessidade de reparos frequentes.

Os quantitativos propostos foram definidos com base em levantamentos anteriores da Codevasf, por modelos padrões aprovados por meio da Resolução nº 1102/2025, e demandas recorrentes dos municípios beneficiários. A efetiva aplicação desse tipo de pavimentação será definida caso a caso, conforme análise técnica posterior à contratação.

A seleção das localidades beneficiárias ocorrerá com base nas indicações dos municípios, seguidas da análise técnica da Codevasf. Somente serão aceitas vias que atendam ao Procedimento de Enquadramento de Vias para Obras de Pavimentação, previsto no manual de pavimentação de vias por SRP, garantindo que: sejam vias consolidadas e de uso regular; apresentem tráfego compatível com a solução proposta; estejam tecnicamente aptas a receber os serviços, conforme especificações e normas da Codevasf.

A aprovação final das vias será realizada pela fiscalização do instrumento contratual, que será definida após a celebração do contrato.

A contratação da solução de capa asfáltica com CBUQ é tecnicamente viável, economicamente justificável e alinhada às demandas dos municípios atendidos pela Codevasf.

8. Escolha da solução

A escolha da solução ocorreu por meio da análise da implementação das seguintes situações:

Situação 1:

Descrição: Prestação dos serviços de pavimentação através de quadro de pessoal vinculado à Codevasf.

Fornecedor: Adotando-se esta solução, os próprios empregados da Codevasf realizaram os serviços.

Análise da Solução: A solução apresentada mostra-se INVIÁVEL técnica e economicamente, em virtude da Codevasf não dispor de empregados para realização destes serviços e também não haver previsão de contratação de pessoal que atendam esta demanda por meio de concurso, não sendo atividade fim, viabilizando assim a contratação por terceiros pretendida.

Situação 2:

Descrição: Prestação dos serviços de pavimentação através de parcerias público-privadas.

Fornecedor: Empresas do setor privado interessadas em realizar parcerias.



Análise da Solução: A solução apresentada mostra-se INVIÁVEL tecnicamente e economicamente, pois as parcerias público-privadas não podem ser aplicadas em contratos que tenham por objeto único o fornecimento de mão-de-obra, material e equipamentos.

Situação 3:

Descrição: Prestação dos serviços de pavimentação através de realização de Sistema de Registro de Preços.

Fornecedor: Adotando-se esta solução, inúmeras empresas que prestam esse tipo de serviço poderão participar, sendo que devido à infinidade de empresas prestadoras do serviço, impossível listar todas elas neste documento.

Análise da Solução: Assim, a Situação 3 – contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP) foi considerada a solução mais vantajosa e viável sob os aspectos técnico, econômico e operacional, assegurando flexibilidade para atendimento de múltiplas frentes de pavimentação e economia de escala, conforme art. 66 da Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 11.462/2023.

9. Estimativa das quantidades

Para o presente ETP foram estimados os quantitativos para os dois itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Capa Asfáltica com CBUQ – Região 1 – Oeste Alagoano	m²	455.000,00
2	Capa Asfáltica com CBUQ – Região 2 – Leste Alagoano	m²	455.000,00

Conforme o inciso V, art. 21, RILC /2024, a estimativa das quantidades a serem contratadas e das memórias de cálculo serão inseridas e detalhadas no em documento anexo ao processo. Ademais não há contratações que estão diretamente relacionadas a execução desse objeto.

10. Pesquisa de preços

Com a finalidade de verificar os custos da contratação e obter o valor de referência para o certame, efetuou-se a pesquisa de preços com base no art. 120 do Regulamento de Licitações e Contratos da Codevasf e a elaboração de Planilha de Custos.

Para a estimativa do valor da contratação foram utilizados os sistemas SICRO/AL (data-base de abril/2026) e SINAPI/AL (data-base de junho/2026) e composições próprias da Codevasf.

O cálculo do BDI observou a metodologia estabelecida na Portaria DNIT nº 1.977/2017 e na Instrução Normativa DNIT nº 10/2024, considerando a carga tributária vigente e as condições locais.

De acordo com o art. 28 do RILC/2024, o processo de formação do valor estimado da licitação deve ser baseado na consulta a, no mínimo, três (3) fontes de pesquisa. Entretanto, conforme o disposto no § 1º do art. 29, o orçamento de referência do custo global de obras e serviços de engenharia deve ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços iguais ou inferiores à mediana dos correspondentes constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), para obras de construção civil em geral, ou do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), no caso de obras e serviços rodoviários, observadas as peculiaridades geográficas da localidade.

Adicionalmente, nos termos do § 2º do mesmo artigo, no caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no § 1º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em banco de dados e sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.



Dessa forma, para a presente contratação, não se aplica a obrigatoriedade de pesquisa de preços em três fontes distintas, uma vez que os valores devem ser obtidos prioritariamente a partir dos bancos oficiais de referência — SINAPI e SICRO — conforme a natureza da obra ou serviço.

11. Estimativa do valor da contratação

A Planilha orçamentária encontra-se anexa. Para este serviço foi realizado o orçamento sem a desoneração em folha. Os orçamentos de referência em questão apresentam um valor total de **R\$ 100.076.281,13 (cem milhões setenta e seis mil duzentos e oitenta e um reais e treze centavos)**. Nos preços unitários estão incluídos os encargos sociais nos mesmos percentuais constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO – estado de Alagoas.

Conforme a planilha orçamentária de referência contendo todos os serviços previstos, obtiveram-se os valores abaixo discriminados:

ITEM	Descrição	Quantidade (m²)	Preço Total (R\$)	Preço por m² (R\$/m²)
1	Capa Asfáltica com CBUQ – Região 1 – Oeste Alagoano	455.000,00	R\$ 50.139.373,27	R\$ 110,20/m²
2	Capa Asfáltica com CBUQ – Região 2 – Leste Alagoano	455.000,00	R\$ 49.936.907,86	R\$ 109,75/m²

O orçamento de referência, conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU – será divulgado, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Em caso de viabilidade do objeto, seu Código SIASG será disposto no Termo de Referência.

12. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

O objeto a ser licitado foi parcelado em 2 (dois) itens a fim de ampliar a competitividade e gerar economicidade no processo licitatório.

13. Contratações correlatas ou interdependentes

Esta é uma contratação interdependente, que pode ser utilizada por outras unidades da Codevasf, via adesão à Ata de Registro de Preço. Contudo, inicialmente o objeto é voltado ao atendimento de municípios da área de atuação da empresa no estado de Alagoas.

14. Previsão no Plano Anual de Contratações ou justificativa para a ausência de previsão

A demanda está em alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional - PEI (2026-2030) da CODEVASF no que se refere à melhoria contínua de processos e do desenvolvimento das áreas onde a empresa atua detalhados no Plano Anual de Negócios da CODEVASF.

15. Resultados pretendidos

Entre os resultados diretos e indiretos que a Codevasf almeja com a contratação estão:

- Geração de emprego e renda;
- Estimular a economia local, com melhores vias de acesso;
- Melhoria nos índices locais de qualidade de vida da população dos municípios beneficiados;
- Promover a melhoria da infraestrutura urbana das áreas contempladas pelos serviços;
- Propiciar à população atendida acesso à infraestrutura básica e ao desenvolvimento regional sustentável.



16. Providências a serem tomadas previamente ao contrato

A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da Lei nº 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

É necessário para fins de emissão da Ordem de Serviço que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato, prevista em Edital e seus anexos.

Atendimento às exigências técnicas, que são imprescindíveis para que a vencedora do certame em questão tenha total capacidade técnica de executar os serviços de engenharia com a segurança e a qualidade esperada para o empreendimento.

Por fim, designação de Servidor da Codevasf, com formação e competência para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, cabendo à Codevasf proporcionar meios físicos e humanos como diárias para viagens e hospedagem, computador, Internet, telefonia, veículos, apoio técnico, jurídico, ambiental, contábil, financeiro, entre outros, das Unidades Administrativas e Técnicas que compõe a Codevasf e que respondem solidariamente na execução, fiscalização e apoio ao Gestor do Instrumento.

17. Impactos ambientais e tratamento

Os serviços de engenharia deverão ser executados em conformidade com a Licença Ambiental e o respectivo estudo ambiental, quando couberem, em função da legislação vigente no local de execução dos serviços.

Na execução dos serviços deverá ser exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

- a) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;*
- b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:*
 - b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;*
 - b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;*
 - b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Anvisa;*
 - b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;*
- c) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;*
- d) respeitar as normas brasileiras - NBR publicadas pela associação brasileira de normas técnicas sobre resíduos sólidos;*
- e) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais, como exemplo: as sobras dos materiais poluentes, cap-cimento asfáltico de petróleo, emulsão asfáltica para a imprimação e CM-30 devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica, conforme disciplina normativa vigente.*

A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos



Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) *O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do plano municipal de gestão de resíduos da construção civil e do plano de gerenciamento de resíduos da construção civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;*
- b) *nos termos dos artigos 3º e 10º da resolução Conama nº 307, de 05/07/2002, a contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:*
 - b.1) *resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros; (nova redação dada pela Resolução 448/12);*
 - b.2) *resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;*
 - b.3) *resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;*
 - b.4) *resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.*
 - b.5) *1º Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei. (nova redação dada pela Resolução 448/12)*
- c) *para fins de fiscalização do fiel cumprimento do plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de controle de transporte de resíduos, em conformidade com as normas da agência brasileira de normas técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004”.*

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) *recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da resolução Conama nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;*
- b) *providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da resolução Conama nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;*
- c) *exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão*



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura

ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da resolução Conama nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

A Contratada deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

18. Classificação do ETP

O presente ETP não contém informações que demandem classificação como sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (LAI). Não foram identificados dados sensíveis, segredos comerciais ou informações cuja divulgação comprometa a segurança institucional ou o interesse público, portanto não é sigiloso.

19. Viabilidade e Razoabilidade da contratação

Diante da análise técnica, econômica, ambiental e normativa realizada, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 11.462/2023, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes de elaboração do Termo de Referência e da minuta de edital.

Fontes de pesquisa: processo n.º 59500.002099/2023-91-e de origem na AD/GQV, Codevasf – SEDE.

20. Ata de registro de preços

Poderá ter sua vigência prorrogada a critério da 5ª/SR - Codevasf, que deve avaliar a conveniência de eventual prorrogação dentro do limite legal. A prorrogação possibilita evitar a deflagração de novo procedimento licitatório em curto prazo, assegurando maior celeridade e racionalização dos recursos públicos, considerando a continuidade da demanda pelos itens/serviços nela registrados, os quais permanecem essenciais para o atendimento das necessidades da Administração.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Isabela Beatriz Macedo dos Santos

Analista em Desenvolvimento Regional
5ª/GRD/UEP - CODEVASF - 5ª/SR

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Dayane Carvalho da Costa

Analista em Desenvolvimento Regional
5ª/GRD - CODEVASF - 5ª/SR

DE ACORDO:

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Danielle Rosa Batista Lima

Analista em Desenvolvimento Regional
Chefe Substituta da 5ª/GRD/UEP - CODEVASF - 5ª/SR

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

João Paulo Leão Lessa

Analista em Desenvolvimento Regional
Gerente Regional de Infraestrutura
5ª/GRD - CODEVASF - 5ª/SR

HOMOLOGA:

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

João Paulo Tavares Pacheco

Superintendente Regional
5ª SR - CODEVASF - ALAGOAS